



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.577 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.427/18, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados
10.04.10.301.0019.2.193-Incremento Temporário do PAB - Emenda 30670008
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 25.000,00
(Recurso: 4500)

Objetivo: Estes recursos se referem a Emenda Parlamentar nº. 30670008, de acordo com a Proposta nº. 36000.2538342019-00, do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde e se destinam ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO para manutenção das UBS do Município de Getúlio Vargas RS.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, Emenda Parlamentar nº. 30670008, Proposta nº. 36000.2538342019-00,.....R\$ 100.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados
10.04.10.301.0019.2.193-Incremento Temporário do PAB - Emenda 30670008
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 25.000,00
(Recurso: 4500)

Objetivo: Estes recursos se referem a Emenda Parlamentar nº. 30670008, de acordo com a Proposta nº. 36000.2538342019-00, do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde e se destinam ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO para manutenção das UBS do Município de Getúlio Vargas RS.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, Emenda Parlamentar nº. 30670008, Proposta nº. 36000.2538342019-00.....R\$ 100.000,00

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de novembro de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/11/2019.

